ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0999.0001573

Número do processo: 0999.0001573 **Número único: 9UH.5G4.532-87**

Solicitação: 83 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Número do protocolo: 1575

Número do documento:

Requerente: 234 - BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA CPF/CNPJ do requerente: 066.382.439-77

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Loteamento: Condomínio: Município:

Telefone: (41) 99977-9334 Celular: Fax:

E-mail: brmfonseca.adv@gmail.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.002.004 - Protocolo

Localização atual: 001.002.004 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Gabrielle Barbosa Freitas Atualmente com: Gabrielle Barbosa Freitas

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/09/2019 11:40 Previsto para: Concluído em:

Súmula: RESOLUÇÃO Nº 02/2019.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECIFICA.

Observação:

Gabrielle Barbosa

Gabrielle Barbosa Freitas
(Protocolado por)

Bruna R. M. da Fonseca

BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA
(Requerente)

RESOLUÇÃO N.º 02/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei – Faço saber que Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu, Leonel de Barros Castro, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, passa a vigorar com o texto constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as resoluções n.º 001/2018; 002/2018; 006/2018; 001/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piraquara/PR, 24 de setembro de 2019.

Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, representada por seus integrantes abaixo subscritos, **RESOLVEM,** encaminhar para apreciação, deliberação e votação, o incluso Projeto de Resolução que **"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA",** cujo teor segue em anexo.

Sala do Plenário, 24 de setembro de 2019.

Leonel de Barros Castro
Presidente

Weliton Santos Figueiredo
1º Secretário

Marcelo Marçal Morini
Vice-Presidente

Ghiovanny Lorusso
2º Secretário

Amilton Lima
Vereador

José Eugênio Huller
Vereador

Cícero Soares de Oliveira
Vereador

Pedro Alcindo Zaro
Vereador

Evandro da Rocha
Vereador

Valdeci de Andrade
Vereador

Guanair dos Santos
Vereador

Valmir Soares Maciel
Vereador

Jeremias Pereira
Vereador

Av. Getúlio Vargas, 1511 - CEP: 83301-010 - Piraquara/PR - CNPJ: 17.757.258 - 0001/30
www.camarapiraquara.pr.gov.br - Fone: (41) 3589-8100 - Fax: (41) 3589-8111 - E-mail: presidencia@camarapiraquara.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Considerando o fato de que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara se encontra desatualizado e, inclusive com impropriedades técnicas decorrentes de alterações supervenientemente ocorridas, surgiu a necessidade de criação de um novo Regimento Interno que atendesse as atuais necessidades para a devida consecução dos trabalhos junto a esta Casa Legislativa.

Deste modo, foi apresentado um Regimento Interno reformulado e atualizado, por parte da Assessora Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa e, finalmente, por meio de contribuições advindas dos integrantes desta Casa Legislativa.

Importante destacar que, ao promover as alterações, foram observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Constituição do Estado do Paraná e da Constituição Federal.

Desta forma, por se acreditar que a presente proposição é de grande valia para o devido andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução que visa dispor sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, revogando-se expressamente o atualmente vigente.

Procuradoria Geral, 18 de setembro de 2019.

Bruna Rafaela Moura da Fonseca
Assessora Jurídica da Presidência